

Rio de Janeiro, 18 de março de 2021.

**Ref.: Convocação para Assembleia Geral de Cotistas do CLARITAS HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LONGO PRAZO
CNPJ nº 05.488.919/0001-90 (“FUNDO”)**

Prezado(a) Investidor(a),

Servimo-nos da presente para convidá-lo(a) a participar da Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a realizar-se no dia 05 de abril de 2021, às 10:00 horas (“Assembleia”), a fim de deliberar pela ordem do dia mencionada abaixo. Os votos somente poderão ser manifestados por escrito, nos termos do modelo em anexo.

Ordem do Dia:

- I. Alteração no Regulamento do FUNDO no que tange a inclusão, no “Anexo – Política de Investimentos”, parte integrante do Regulamento do FUNDO, de que apenas serão permitidas aplicações em Cotas de FI Imobiliário negociadas na Bolsa de Valores.
- II. Consolidação do novo Regulamento do FUNDO, contemplando a deliberação acima, se aprovada, bem como ajustes necessários à adaptação do Regulamento do FUNDO ao padrão do Administrador.
- III. Conforme proposta da GESTORA, cisão do FUNDO (proporcional no ativo e desproporcional no passivo), com o objetivo de segregar todos os clientes da XP INVESTIMENTOS CCTVM, inscrita no CNPJ/MF nº 02.332.886/0001-04, e empresas do mesmo grupo societário, com a posterior incorporação da parcela cindida pelo CLARITAS HEDGE ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LONGO PRAZO, inscrito no CNPJ/MF nº 39.960.120/0001-76 (“FUNDO NOVO”), que possui política de investimento e perfil de risco similares àqueles do FUNDO.
- IV. Definição da data para implementação e eficácia das deliberações acima, caso estas sejam aprovadas.

Informamos que os cotistas que se encontrem em situação de conflito de interesse com o FUNDO, a qual os impeça de votar na Assembleia, assim como aqueles que se enquadrem em uma das hipóteses de

impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014, deverão se manifestar perante o Administrador e estarão impedidos de votar na referida Assembleia.

Na hipótese de V.Sa. atuar como distribuidor por conta e ordem de clientes, ressaltamos a necessidade do fornecimento de declaração contendo a quantidade de cotas detidas pelo cliente, com a indicação do FUNDO, nome ou denominação social do cliente, o código do cliente e o número da sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, nos termos do artigo 35 da Instrução CVM nº 555/2014, de forma que o cliente possa participar da Assembleia. Lembramos ainda que caso V.S.a. atue como distribuidor por conta e ordem de clientes, sua participação na Assembleia em nome de determinado cliente somente será válida caso V.S.a. apresente, em conjunto com a manifestação de voto – modelo anexo, procuração com poderes específicos, discriminando inclusive o dia e a hora da referida Assembleia.

A participação de V.Sa. na Assembleia poderá se dar por meio de seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 75 da Instrução CVM nº 555/2014, devendo seus procuradores, se for o caso, apresentarem ao Administrador, junto com a manifestação de voto – modelo anexo, documento de identidade válido com foto.

Com o objetivo de evitar que o voto não seja computado para fins da Assembleia, por falta de atualização cadastral junto ao Administrador, solicitamos aos cotistas constituídos como pessoas jurídicas, incluindo entidades abertas e fechadas de previdência complementar, regimes próprios de previdência social, seguradoras ou fundos de investimento, a gentileza de encaminharemos ao Administrador os documentos comprobatórios de representação com até 5 (cinco) dias de antecedência da realização da respectiva assembleia, por meio do seguinte endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br.

Por fim, os documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia estarão à disposição dos(as) investidores(as) na sede social do Administrador, sendo possível a solicitação destes por meio dos telefones (21) 3219-2600, (11) 3050-8010 ou 0800 725 3219 e/ou do endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administrador

A presente manifestação de voto por escrito deverá ser encaminhada por V.S.a. diretamente ao Administrador, até o início da respectiva Assembleia, por correspondência eletrônica ao seguinte endereço: votodigital@bnymellon.com.br

_____, ____ de _____ de _____.

Ao
BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
S.A.
Av. Presidente Wilson, nº 231, 11º andar - Rio de Janeiro, RJ

**Ref.: Voto relativo à Assembleia Geral de Cotistas do CLARITAS HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LONGO PRAZO
CNPJ nº 05.488.919/0001-90 (“FUNDO”)**

Prezados Senhores,

Venho, por meio desta, manifestar meu voto em relação as deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a ser realizada no dia 05 de abril de 2021, às 10:00 horas, conforme a seguir.

Questões Preliminares

Declaro que não estou enquadrado(a) em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014 e, portanto, estou apto a votar na Assembleia em questão.

Deliberações:

I. Alteração no Regulamento do FUNDO no que tange a inclusão, no “Anexo – Política de Investimentos”, parte integrante do Regulamento do FUNDO, que de que apenas serão permitidas aplicações em Cotas de FI Imobiliário negociadas na Bolsa de Valores.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

II. Consolidação do novo Regulamento do FUNDO, contemplando a deliberação acima, caso aprovada, bem como ajustes necessários à adaptação do Regulamento do FUNDO ao padrão do Administrador, o qual passará a vigorar a **partir da abertura de 07 de maio de 2021.**

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

III. Conforme proposta da GESTORA, cisão do FUNDO (proporcional no ativo e desproporcional no passivo), com o objetivo de segregar todos os clientes da XP INVESTIMENTOS CCTVM, inscrita no CNPJ/MF nº 02.332.886/0001-04, e empresas do mesmo grupo societário, de acordo com o disposto no

item “a” abaixo, com a posterior incorporação da parcela cindida pelo CLARITAS HEDGE ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LONGO PRAZO, inscrito no CNPJ/MF nº 39.960.120/0001-76 (“FUNDO NOVO”), que possui política de investimento e perfil de risco similares àqueles do FUNDO, determinando que a operação de cisão aconteça obedecendo aos seguintes requisitos básicos.

- (a) **Parcela do ativo do FUNDO**: o Administrador fará, por indicação da GESTORA, a divisão proporcional dos ativos que comporão a carteira do FUNDO e do FUNDO NOVO na Data-Base estipulada abaixo, mantendo-se a máxima equivalência entre os ativos que serão divididos entre as duas carteiras (cisão proporcional no ativo).

(a.1) Considerando a impossibilidade de se operacionalizar a divisão exata, entre as carteiras, de determinados ativos cujas quantidades estejam representadas por frações ou outras situações similares, fica estabelecido que qualquer diferença que porventura haja entre a parcela cindida a ser vertida ao FUNDO NOVO e a parcela remanescente no FUNDO será corrigida por meio de envio dos correspondentes recursos em moeda corrente nacional (caixa) pelo FUNDO ao FUNDO NOVO, de forma que as quantidades que não possam ser cindidas deverão permanecer na carteira do FUNDO.

(a.2) A listagem atualizada contendo a divisão dos ativos e dos recursos em moeda corrente nacional, caso haja, entre as carteiras, nas formas acima descritas, poderá ser encontrada na sede do Administrador, após a efetivação da cisão.

- (b) **Parcela do passivo do FUNDO**: serão migrados ao FUNDO NOVO, oriundo da cisão, na totalidade de suas cotas, observado o atendimento aos requisitos descritos no público alvo do FUNDO NOVO, todos os cotistas que sejam clientes da XP INVESTIMENTOS CCTVM, inscrita no CNPJ/MF nº 02.332.886/0001-04, e empresas do mesmo grupo societário, não mais permanecendo estes, portanto, como cotistas do FUNDO (**cisão desproporcional no passivo**).

- (c) Os demais cotistas permanecerão como investidores do FUNDO.

IV. Estabelecer a data do **fechamento do dia 07 de maio de 2021** (“Data-Base”) para a cisão, servindo os assentamentos do Administrador como fonte para precisar o valor do patrimônio líquido a ser cindido na Data-Base.

V. Fica o Administrador autorizado a promover todas as medidas necessárias para a observância das deliberações tomadas na Assembleia ora convocada, sendo certo que a operacionalização da cisão depende da conclusão dos devidos fluxos envolvendo as corretoras contratadas pelo FUNDO e o cumprimento dos prazos e trâmites exigidos pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e pela CETIP S.A. - Mercados Organizados, bem como perante demais terceiros, caso necessário. O Administrador envidará seus melhores esforços na promoção das medidas necessárias e demais trâmites acima referidos. Caso, em decorrência de atos ou omissões de terceiros, alheios à vontade do Administrador, não obstante seus esforços, a data estipulada acima venha a sofrer alteração, tal fato será imediatamente comunicado aos cotistas do FUNDO, devendo ser adotadas as medidas necessárias para viabilizar a consecução das deliberações aprovadas nesta Assembleia, junto ao FUNDO e ao FUNDO NOVO, bem como junto aos cotistas do FUNDO.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

O Regulamento alterado estará à disposição dos Cotistas, e de quem mais possa interessar, no website do Administrador (www.bnymellon.com.br), do distribuidor e no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br).

Atenciosamente,

Nome por extenso do Cotista	CPF/CNPJ do Cotista	Nome por extenso do representante (se aplicável)	Assinatura do Cotista ou do representante

O transmissor da presente manifestação de voto, na forma digitalizada, seja(m) ele(s) o(s) signatário(s) acima e/ou responsável pelo envio desta ao Administrador, assegura(m) a integridade e confiabilidade do documento digitalizado com a via física.